



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 35/89, de 20 de Janeiro de 1989.

Cria o cargo de Assessoria Geral Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessoria Geral Municipal para o Município de Jaborandi.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoas capacitadas, para o preenchimento do cargo citado no artigo anterior.

Art. 3º - Compete o ocupante do cargo do Art. 1º - dotar a prefeitura dos meios necessários e indispensáveis à instauração do planejamento, Organização, controle e Avaliação das atividades desenvolvidas pela prefeitura.

Art. 4º - Proporcionar ao Prefeito Municipal completa Assistência aos seus contatos com entidades, órgãos ou autoridades Federais, Estaduais, Municipais e com os cidadãos do Município.

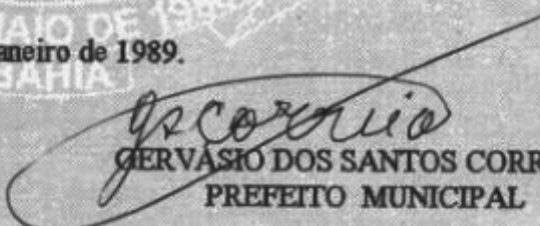
Art. 5º - Exercer outras tarefas correlatas determinadas pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em 20 de Janeiro de 1989.

SANCIONAMOS A PRESENTE
LEI EM 20/01/1989.


GERVÁSIO DOS SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

GANUÁRIO DOS SANTOS CORREIA
SECRETÁRIO